

Pela presente portaria ordo ao Escri-
vão Antonio Pennos Martins, que perante
quem se fez expressa mandado para litação
da inventariante Maria Eugenia de Jesus,
e seus herdeiros maiores de quatorze annos
masculinos e femininas de idade, sem assinar
neste fogaço digo notificar a Cidadaes Luiz
Antonio Vieira p.^a prestar juramento de
Jurador dos Orphaes de presente inventario
visto sua char com licença deste Juiz, Jora
do termo, o actual. para amanhã do dia
8 do corrente comparecerem na cara q. Jora
arresidencia do falecido Laurentino Fran-
co da Silva, a fim de serem proceder-se a inventa-
rio nos bens do dito falecido e levantarem
se um avaliadores que avaliem os ditos bens
sob pena de multa de 500\$000 e sua multa
cumpra o. Igualmente 8 de Fevereiro de 1865.

Jose Luiz Alves de Campos

Termo de Juramento do Curador

Eu oito dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentos e cincoenta e cinco
nesta Villa de São Sebastião da Foz de
Tijucas em meu Cartorio onde foi
sendo o actual Juiz e Municipal
de Lapação Segundo Supplente
em exercício Obidato José Luiz
Alves de Campos, sendo ali pre-
sente Obidato Luiz Antonio Vi-
eira, aguem o respectivo Juiz de
fario foy juramentado nos Santos
Evangelhos em hum Livro d'elles
em que poz sua mão direita de
braco do qual hum carregou que
bem usou da divisa mente Ser hum
de Curador Geral dos Lapações
do Estado Paranaense Francisco da Silva
requerendo tudo que for abene-
ficio do meu nobre, e acbido por
elle o seu juramento assim o pro-
metto cumprir de que para
constar mandou q' foy lassar
este Termo que assigna com o
dito Curador. Eu Antonio Ka-
mo Martins Escrivão de Lapa-
ção que o escrevi

Campos

Juiz do 1.º Juizo

Cidadão José Luiz Alves de Campos
 Juiz Municipal da 1ª Circumscricção
 de Supp. Lente em exercício nesta
 Villa de São Sebastião da Costa de S. J. -
 cas. e em F. r. m.

Mando a qual quer Official de Jus-
 tia desta Juizaria que em cumprimen-
 to deste meu mandado indo pro-
 mui assignado, notifique a ella a
 Eugénia de Jesus, para na manhã
 do dia nove do corrente mez com-
 parcer na minha presença em
 cara de lica e de snato e de
 cia, para receber juramento
 de invento nante dos bens que lhe fi-
 carem por fallimento de seu ma-
 rido Laurentino Francisco da Sil-
 va, e proceder ao mais termos
 do inventario do mesmo fallimen-
 to ao lado do J. r. m. do Dep. da
 Cidadão Luiz Antonio Vieira pa-
 ra media acino assignado de
 se um avaliador que avalie
 em o bens do casal, e para assistir
 a todo o termo do dito inventario
 sob pena de revella e que cumprado.
 Villa de São Sebastião da Costa de
 S. J. a 7 de Fevereiro de 1865. Eu
 Antonio Ramos e Martinho Escrivão
 da Juizaria que escrevem
 Campos

Cartidão

Nous se notificar a Vossa Excellencia
de Carol Maria Eugenia de Jesus
colunador Gual dos Reputados
Alcaldes da Fim Antonio Pereira
para todo o conteúdo no puticão
entre digo no mandado entre os
quais se deu a proventuados de
jucaas de Fevereiro de 1865

Antonio Ramoel Martins

Auto de inventario y ma-
mento a Vossa Excellencia de Carol

Por nova dias de nome de Fevereiro
do anno do Nascimento de Nosso de
nho Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e sessenta e cinco, neste lugar
denominado Terra Nova. Temos
a Villa de São Sebastião da Foz
de Jucaas, Comarca de São Estêvão
da Província de Santa Catharina
em terras que fora arrendada
de Lauretino Francisco da Silva
na onde foi tendo o actual Juiz
e Municipal e deputados de quem
colhe presente um inventario Alcaldes
de São João de Deus e seus campos
comunigo herança de São João
e a adiante nomeado sendo
alio presente Maria Eugenia de
Jesus, Viuva que ficou por seu

[illegible]

citados, idades, de Claria, notitudo
dos herdeiros e que por conetidade
acarrege, todos e bens debem
e de as penas que huchinhão sido
comminadas de que paralam
tarfia, e de auto que a assignou
com o respectivo Juiz Francisco das
Chagas, Mar arroyo da Terra Cabus
sa de Canal por ella não da
ber ler, nem escrever. Euctito
mo chamamos Martinheria de
Rephaõ que oiservir.

José Luiz Alves de Campos
Francisco da Chaga 203

Titulo dos herdeiros

Elogos nomusmodi, e de anno
e lugar de Claria de os pila
Terra Cabussa de Canal, foi de
Clario, que os herdeiros que
suplicarão por fallecimento
de seu marido são os seguintes

Filhos

José Vottiro de 5 annos de idade
e morado na Terra e Nova
em companhia da irmã
nante.

Alexandre Vottiro de 3 annos
de idade morador na Terra e Nova
em companhia da irmã nante
ante.

Rosa Lina Tolleria de 2 annos
 de idade morador na Terra
 Nova em companhia da inventa-
 riante. 3

Declarou inventariante
 sermittes o unico herdeiro
 que lhe arizã ficando por fall-
 cimento do dito seu marido
 E para constar por este Termo
 que assigna Francisco das Chagas Vas-
 arroga da Terra Cabeca de Lin-
 hal por ella não saber ler nem
 escrever. Eu Antonio Ramos
 e Martinho Serivaõ que o escrevemos

Francisco das Chagas Vas

Termo de Rec. da Curação

Logo no mesmo dia, meo anno
 de 1784, de 20 de Junho, em Ca-
 las que fora a curia de curia
 da inventariante onde foi
 sendo o actual Juiz e Juiz
 pal do Juiz de 1.º e Juiz de 2.º
 plente e meo curia, obidado
 foi de 1.º e Juiz de 2.º e Juiz de 3.º
 com
 migo e curia de 1.º e Juiz de 2.º
 e Juiz de 3.º e Juiz de 4.º
 e Juiz de 5.º e Juiz de 6.º
 e Juiz de 7.º e Juiz de 8.º
 e Juiz de 9.º e Juiz de 10.º
 e Juiz de 11.º e Juiz de 12.º
 e Juiz de 13.º e Juiz de 14.º
 e Juiz de 15.º e Juiz de 16.º
 e Juiz de 17.º e Juiz de 18.º
 e Juiz de 19.º e Juiz de 20.º
 e Juiz de 21.º e Juiz de 22.º
 e Juiz de 23.º e Juiz de 24.º
 e Juiz de 25.º e Juiz de 26.º
 e Juiz de 27.º e Juiz de 28.º
 e Juiz de 29.º e Juiz de 30.º
 e Juiz de 31.º e Juiz de 32.º
 e Juiz de 33.º e Juiz de 34.º
 e Juiz de 35.º e Juiz de 36.º
 e Juiz de 37.º e Juiz de 38.º
 e Juiz de 39.º e Juiz de 40.º
 e Juiz de 41.º e Juiz de 42.º
 e Juiz de 43.º e Juiz de 44.º
 e Juiz de 45.º e Juiz de 46.º
 e Juiz de 47.º e Juiz de 48.º
 e Juiz de 49.º e Juiz de 50.º
 e Juiz de 51.º e Juiz de 52.º
 e Juiz de 53.º e Juiz de 54.º
 e Juiz de 55.º e Juiz de 56.º
 e Juiz de 57.º e Juiz de 58.º
 e Juiz de 59.º e Juiz de 60.º
 e Juiz de 61.º e Juiz de 62.º
 e Juiz de 63.º e Juiz de 64.º
 e Juiz de 65.º e Juiz de 66.º
 e Juiz de 67.º e Juiz de 68.º
 e Juiz de 69.º e Juiz de 70.º
 e Juiz de 71.º e Juiz de 72.º
 e Juiz de 73.º e Juiz de 74.º
 e Juiz de 75.º e Juiz de 76.º
 e Juiz de 77.º e Juiz de 78.º
 e Juiz de 79.º e Juiz de 80.º
 e Juiz de 81.º e Juiz de 82.º
 e Juiz de 83.º e Juiz de 84.º
 e Juiz de 85.º e Juiz de 86.º
 e Juiz de 87.º e Juiz de 88.º
 e Juiz de 89.º e Juiz de 90.º
 e Juiz de 91.º e Juiz de 92.º
 e Juiz de 93.º e Juiz de 94.º
 e Juiz de 95.º e Juiz de 96.º
 e Juiz de 97.º e Juiz de 98.º
 e Juiz de 99.º e Juiz de 100.º

Clavador Gual pela inventa-
riante, foi dito, que se locuvara
para servir de avaliador dos
bens do presente inventario
nobidade do Ricardo Quintino de
Sousa, o qual auxilia do Curador
do Gual dos Legados de Lou-
reano nobidade do João Floru-
tino da Silva. De que para a cons-
tação, este Curador que assi-
gnou o juiz com Francisco das
Chagas N.º 1.º do 1.º do 1.º do 1.º
tariante por sua mão da
buxa de um venho. Eue de
tonio Ramo e Chantins de
criação que se eno 1.º do 1.º
Campos
Francisco da Chaga N.º 1.º

Laureado

Nou se notificar o Laureado retro
de Clavador, para prestarem ju-
ramento de Avaliadores dos bens
do presente inventario, e pro-
cederem a avaliação dos bens
morts e vivos e de todas as
intendidos de Loure e Loure
e de Loure de 1865

Antonio Ramo e Chantins

Termo de Loure de Loure
Hoje nomeado da mesa

8
anno, lugar retro, em Caras que fo-
raõ a audiência do inventario do
onde foi vindo o actual juiz e lha
principal de D. Phas. Segundo de
presente em esse officio. Ovidado
João Luiz Alves de Campos, com-
migo. Escrição de lha cargo a
dante nomeado, sendo ali pre-
sente os Louvados retro nomea-
dos, ovidadoos Ricardo Quer-
tino Pereira, e João Florentino
da Silva, aos quaes lha juiz
deferio lha o juramento por San-
tos Evangelhos em lha livro
della, porque por sua sua, directas
debaixo do qual humearregou
que bem se portar e cirar, e lha, sem
dello nem malicia alguma ser
virem de avaliaçoes dos bens
de que se lha inventario, avalian-
do os todos sem lha ou malicia
alguma crebido por elles em
juramento assim o prometerão
cumprir de que para constar
fiz lha Termo que elles assigna-
ra raõ com lha respectiva. Juiz
Eu Antonio Ramos e Martins Es-
crição que se crevi.

Campos
Ricardo Querentino P.^a
João Florentino da Silva

Transporte 164320

5 Humas Chudas de Carro que avalia
rao magnantia de mil e quinhentos
reis. 116500

Cobre

8 Hum Tacho pequeno que avalia
rao magnantia de mil e quinhentos
reis. 116500

9 Huma Marmita que avalia
rao magnantia de mil reis. 116000

8 Mistad

De hum Tacho de Cobre que avaliarão
magnantia de mil e dois mil e
quinhentos reis. 221500

7 Huma Syngar
da de duas Canos que avaliarão
magnantia de quatro mil
reis. 116000

10 Humas Chaliras Velhas que
avaliarão magnantia de oito cen-
tos e oitenta reis. 8800

11 Hum Machado
Vello que avaliarão magnantia
de quatro mil reis. 112000

12 Humas Enchadas
que avaliarão magnantia de seis
centos e quarenta reis. 116400

13 Resmas

de hum arremata de carpinteiro que
avaliarão magnantia de quatro
mil reis. 116000

Summario

14 Humas Vaca de pelle seca, que

116000
628540

624540 Transporte

que avaliaraõ magnantia de vinte
258000 cinco mil reis

15 Hum. Junta de

Boi apulo quicunado, e Boi que
avaliaraõ magnantia de cinco
558000 esta cinco mil reis

16 Hum. Boi

apulo seco, que avaliaraõ de
308000 quantia de vinte mil reis

17 Hum.

parte de hum Boi apulo seco
que foi avaliado da magnantia
98000 de nove mil reis

18 Hum. Pictas

que avaliaraõ magnantia de
28000 de seis mil reis

Escravos

19 Hum. Escravo de Vacão de mo

me e Antonio de S. Bento em no
cidade, que avaliaraõ magnantia
258000 de vinte e cinco mil reis

Rosas

20 Hum. Rosa de arandoeira de

esta, que avaliaraõ magnantia
508000 de cinco e vinte mil reis

21 Hum.

Rosa de arandoeira nova, que
avaliaraõ magnantia de seis

688000 mil e quatrocentos reis
2848740

22 c. de

de hum Engenho de fazer pa
rinhos, contendo unicamente o

7258940 Transporte

afundados em terras de guerra
direito por, estreitando, pela parte
contornas de Janeiro Casas de Oli-
veira, e pelo Leste com quem quer
em, avaliadas a dez mil reis cada
brasa, todas na quantidade de cento

180000oitenta mil reis.

27 Merito bracas

terras de frente com afundados, que
se acham, citas no lugar de Barra
de Juia, fazendo frentes no Rio de
Tijucas, e fundo no Valle, e terminam
pelo Leste com terras de Juia
e Casas de Oliveira, e pelo Leste com
quem direito por avaliadas a cinco mil
quinhentos e cinquenta reis, e todas
na quantidade de noventa e nove e nove

998270 mil novecentos e noventa reis.
40058330

Meritos activos

Declaração inventariante de
do monte de São Carlos João Nien-
te de Souza, a quantidade de cem mil
100000 reis.

Declaração inventariante
de do monte de São Carlos
Vicente Euzébio Pereira a quan-
300000 ta de oitenta mil reis.

Declaração

mais a Vieira inventariante
de do monte Christino Antonio
Evaristo a quantidade de vinte e sete

278500 mil e quinhentos reis

Medarou ciavintariante utar de
vendo cas de puzas do funeral e quan-
tia de cencenta e hum mil reis.

514000

Parce-mais inventant de
 ses amants. Deu Casal existant
 since Pablos, agantia de ante
 volutassul suis

А. Б. Ковалев

Quemada mais
travar ao queira pro gando. ut
cto, apada guntar mand. in
Carban ppruente Torro que a
sigua com edito. avaliados. E
Pebutorio Hamro, e Martinus Lenci
vao que ouerir.

Ricardo Gentino Per
João Florêncio da Pa

Fernando C. Lucas to

[illegible]

omnais que lhe lembrasse a the-
oacta da Bartolha, fazendo a ta-
dua de Charnacas de baixo o dojere
mento que havia recebido, des-
mo adivisa e disse q'ormado a be-
lu um secundo a sua proq
amigrou Francisco das Chagas
Raz de Antonio Ramon e Martins
horionis que ois em 1867

Francisco da Chaga 20/7

Visto em Correição.

Recebam immediatamente os Autos do Juiz
do Orphan para que ali se proceda á
nomeação de tutor aos orphãos, cumpren-
do-se a seu respeito as Disposições do Re-
gulamento hypothecario para inscripção
da hypotheca legal dos menores, e pa-
ra que o mesmo Juiz de andamento os
Insentarios paralyzados por culpa do Es-
crivão e negligencia tambem do Juiz
per. Repito que se na futura Correição
encontrar Autos do Orphan em iguaes
circunstancias responsabilizar-se-á o
Juiz e o Escrivão e mais o Curador
dos Orphãos. A Sebast^m de Figueira, 13
de Março de 1867.

Festa

Wate

E logo no mesmo dia, my, anno e
lugor de elado no Porto e Grou

11111

Provenças sobre um mmo Cartório me
 foi em trezen e to ante, pelo Pau-
 tor Juiz de Direito. Espere constar
 por este termo. Em Guilherme Augus-
 to Barreto, Escrivas intima aces-
 sy;

Conclusão

Ante a isto dias do mto de março de
 mil e to cento e sessenta e sete, na
 de Villa de São Sebastião de São
 do Espírito, um mmo Cartório, pelo es-
 to ante concluiu ao Doutor Juiz
 Municipal e Ophício, Espere const-
 tar por este termo. Em Guilherme
 Augusto Barreto, Escrivas intima
 aces-
 sy;

Belo

Devem ~~ser~~ a conclusão este ante pelo
 escrivas competente. Villa de Tepecos 18 de
 março de 1867



Data

Logo no mesmo dia, mto, Anno e Lugar
 declarados no Duplato Supra, um
 mmo Cartório por mais de Pau tor Juiz
 de Ophício, em mais, me foi daas
 este ante. Espere constar pigneto
 termo. Em Guilherme Augusto Barreto,
 Escrivas intima aces-
 sy;

Remessa

Na mesma dia, mto, Anno e Lugar an-



de Larass no termo seto, em um
Cartorio faço remessa ante a to
ascriptura Escrivão notario Do-
mingos Ramo e Martin Sobrinho
Cyra e constar por este termo e con-
di. Eu Guilherme Augusto Varela
Escrivão em termo e escrivão assignei
Guilherme Aug. Varela

Data

Aos, Dezesseis dias do mes de Maio
de milto cento e sessenta e sete milto
Villa de San Sebastian da Província de
Cunha no Cartorio pelo Escrivão Gui-
lherme Augusto Varela, que foi entregue
estes autos com um Alvará de remessa
digo por este termo. Eu Domingos
Ramo Martin Sobrinho, Escrivão inter-
rino que o escrevi

Conclusão

Chgo no mesmo dia e mes anno Augar
Reprad clarados um anno Cartorio
faço estes autos conclusos as actuaes
Escrivão e Notario do termo e Antonio
Maria do Varela Junior, de que foi
este termo Eu Domingos Ramo e Martin
Sobrinho, Escrivão interrino que o escrevi

Compra e o provimento de f.

Mesmo prazo de 48 horas p^o o morador fazer
ou avaliador assignar a avaliação que por
decreto não o fez; depois do que de se vira

~~o~~ ~~Exceder~~ do Livro Geral, em ultimo lugar, e
responder por termos nos autos todos
os mais interveidos sobre a descripção
avaliação e forma da Partheta, eiro
no prazo de oito dias que lhes mores,
Nomeo a Elbaí dos Ophim Tutora
de seus filhos, que presta pramente
e ratifica o mais exigido por lei N.º
la de S. Sebastião de Typicus do de
Alvaros de 1867.

[Signature]

Data

Elogo me cumpre dia me a anno de
for supra de Charados, em meu
partorio pelo feni Dr. Pyphano e Dan
to Jose Elbaria do Tally feniior, me
forão estes autos entregues com um
expacho supra, e quem foi este ter
mo em Feringes Ramos e Mar
tins Abimbo e Berens quem o escre
ver

Certidão

Dau fe intimar a vossa inven
tariente Elbaria Eugenia de Jesus
para todo o conteúdo no expacho
supra, e quem foi este termo eudo
Feringes Ramos, e Martins Abimbo Dr. 1860
Escritas interins quem o escreve e digo
para todo o conteúdo no expacho
supra, a qual se cam sem sent
pedon se Typicus do de Maior de M.
Dau feni Ramos e Abimbo e Berens

Junta da
Elogo no primeiro dia mes anno
lugar deo de Clarados em mar
Cartorio, faço junta da a todos autos
da politica junta de diante de segue
doqui fir este termo. Eu Domingos
Ramos e Martins Sobrinho, Escrivas
que o escrevi

M. Sr. De. Juiz d' Appell. R. 100
N. 15. ...
C. e. m. 21. de Junho, 21
de Março de 1867.
Juiz. Tranc.

Doi Maria Magdalena Peixer que sendo o
devedor onante do finado Lavrentino Tran.
da Silva g. a quantia de cento e seenta mil
reis 160.000, provenientes de dinheiro que
lhe emprestou e objectos que lhe vender, e como
se esteja procedendo por este Juiz inventario
de seus bens e deva a Supplicante ser paga de
sua divida pela forza da heranca porisso
requer a V.ª seja servido depois de ouvir a
inventariante e mais interessados, sobre a veraci-
dade da divida mandar que no acto da partilha
se deparem bens para o pagamento da dita
divida adjudicando se a Supplicante os bens
que separados forem por tanto //

Respondao o interessado. Juiz. e. digne assim
e em ultimo lugar o curador. deferir. Me juntandos.
Gral. N. 15. de C. de Barthol. e. esta aos autos de que
se trata. 21 de Março de 1867 se trata //

Prozo da Supplicante
Juiz Antonio Maria Guesso.
am. p. m. m. c. m.

foi to all notificação de novo a Viúva in-
ventariante para que continuasse com-
prando mais fôrças, e sem de fôrças ju-
mento de Pictora, e satisfazer as outras de
terminações contidas em edito do fôrças.

Sigues 5 de Novembro de 1867

com
Lou.
Datta

Logo no mesmo dia me en-
gano a lugar supra de Clara
dos que em Cartor e pelo fôrças
de Pictora em fôrças contidas
integras com sua Despatch
supra de que fôrças este termo em
Domingos Ramos e Martin
Muniz Escrivão que escreve

Certidão

Don se intimar o Despatch
supra acima inventariante
de Clara Eugénia de Jesus P. H. H. H.
agora sendo por entender
da Tiquas 5 de Novembro
de 1867.

Dom e Ramos e Martin

M. Amínia de Osório

Seriao com o mesmo de 1867 que
a inventariante quando fôrças
muita dora de sua filha pa-
tinha parvade a segunda fôrças
e fôrças mas e fôrças de 1867

Mas termo de denuncia que aley
secompranda, e como consta que
ella heja comparece para esse fim
porisso sura-se Ysa. Orenar e que
for de Justica. Quisao 29 de Setembro
de 1868.

Domingos Ramo Martins Abogado
con clusão

Chego no presente dia mes
anuo chegar supra Decla-
dos em seu cartorio, em seu
cartorio faco este auto com
chegor do juiz De Orphan per-
meio Representante Diogo Supple-
te em officio Orenar. Co-
ram o Juiz Francisco De Souza
bonificao De que para con-
tar que este termo. Com Domini-
gos Ramo Martins Abogado
Escritor que asseira

Informe o Escrivão no prazo de 24 horas
qual o parente mais idonio dos orpha-
os que este no caso de ser nomeado
Tutor, visto a impossibilidade da sua
va, e na falta de parente algum cida-
dae idonio. Tejueros o de Meno
de 1868

com
Lou. Datta.

Chego no presente dia mes
anuo chegar, supra Declara-
dos em seu cartorio por
parte do actual juiz De

de Cypharo primeiro Supplente
em exercicio O Tenente Cora-
nel Luiz Francisco de Souza
Correicaes mporados estes ante
certidões com o seu Depocho
reto de quem para constar fez
este termo seu Domingos
nos Martim Subrinho Escri-
vaõ que asserem.

M.º Senr

Em cumprimento do Depocho
reto de V.ª cumprime infor-
mar que Manuel Luiz de Souza
Almeida utgo estar no cargo <sup>de Arma-
da de</sup> de ser nomeado Tutora ^{do} do
Cypharo, por ser primo dos ^{do} do
Cypharo e o quanto tenho a
reformar a V.ª o que tenho
a reformar a V.ª que mandam
que for lido. Fy e as da
Mares de 1868.

Dom Ramo e Martim Subrinho
Concluido.

Elogo nomeado dia mais
admo e lugar Supra de clau-
do em seu Cartorio faço
faco utis autos conclusões as
juiz de Cypharo primeiro
primeiro Supplente em exer-
cicio O Tenente Coronel Luiz
Francisco de Souza Correica-
es. De quem para constar



constar foy este termo em
Dominguo Famos e Martinho
Subriinho Escrivao, ou escrivão

Avista de informacão do escrivão, no-
meio para Tutor dos orphãos e pri-
mos dos mesmos de nome Manoel de
Oliveira, que seia notificado para pre-
star juramento de Tutor dos referidos orphãos
e primos. G. Figueira de Mouro de
1863

Leu^{com}

Data.

Logo no mesmo dia me
esprechei a Supra de Clara,
dos sup meo Cartorio me
foi ao coto ante o notario
com adeprachado de foy de
Orphãos Supra Figueira para
constar foy este termo. Em
Dominguo Famos e Martinho
Subriinho Escrivao, ou escrivão

Cartorio

Doi foy intimar a Manoel
Luis Pereira de foy Manoel
D. Foy de Oliveira para no prazo
de 24 horas assignar termo de
tudo os orphãos e primos e
entro do prazo de 15 dias
fazer assignacão no Recibo

Leu^{com}

Registro Curial da Comarca
de São Miguel o qual se deu
por virtualidade de Juiz de
Mareo de 1868.

Dom Ramon e Martinho Lobo

Termos de Tutor

Elogo no mesmo dia me en-
trei a lugar, visto de ^{meu} clareados
em meu laborio onde foi
viendo a actual Juiz De Oryphao
primeiro Superintendente emeter-
cicio Octavio Comel Luis
Francisco de Souza Com encoas
e viendo ahi presente a Manuel
Luis De Oliveira, a quem o
respetivo Juiz De Oryphao pira
muito nos Santos Exemplos
em um livro de lio e ngui
por sua maos Deputa de
baixo dogica / Chie me angui
que bem verdadeiramente
se diga verdadeiramente
servir de Tutor das Oryphao
suo primario, Jaci, Alexan-
der, e Rosa Filho do primario
Sarruntino Francisco de
Albareda e Maria Eugenia
de Jesus as Oryphao morao
em companhia da sua mae
e o Tutor me a nobreza Ben-
cao Casa, lano do, Juiz de
me angui que verdade

que eucladas de sua edo
eacão e de seus bens Defen-
dendo todos unfeiz e fora
della e que Deves todas ascontas
quando lhe forem pedidas
e recibido por este edito jura-
mento assim operari dho
fazer Deque para constar
fz este termo que assy se
fz e foy com o dito Couto Que
Domíngos Ramo e Martin
Subreptos Escrivão que assy
se fz

^{João}
Manoel Luis de Oliveira

Concluido.

Algo no an como dea mra anno
flugar, eito de Clarado, em
pau Cartorio faze este auto con-
cluido aca dhoal juiz de Ophão
primeiro Suplente unexercicio
O Parente Coronel Luiz Thom-
as de Souza e concuças, de
que para constar fz este termo
Que Domingos Ramo e Martin
Subreptos Escrivão que assy
se fz

Cumprido o despacho affto R. 11. In-
juicio de ill. ano de 1758
^{João}

Data

3

Datada
 Ego no mecum dia de es
 anno, chegar, feto de clara
 da, e no meu cartorio de
 digo em meu cartorio, pelo
 actual feij de Ojohampun
 meus representantes em nome
 do Ojohampun, Coronel, Luiz
 Francisco de Souza e Mor
 aida, e mais feto antes
 trinta e seis dias, com seu
 feijto. E se para o cartorio
 se fez este termo. E no
 Ojohampun, Martin Subirato,
 Escrivaõ que escreve.

Acto de Declaração da
vida e inventariação
 Ego no mecum dia de es
 anno chegar feto de clara
 do, e no meu cartorio, onde
 foi sendo, a inventariação
 Maria Eugenia de Jesus
 por elle que foi Bispo que se
 conformara com as averba
 cões do presente inventario
 e tambem com as Declara
 ções por serem verdadeiras. E
 to o termo da Parthia feto
 de Luis Seguinte; os meus
 de cartorio. E se para o car
 tario se fez este termo, que é

Francisco da Chaga e seu
go da inventante por elle
não poder ler sem o seu
Eu Domingos Plam e Ma-
tins Subirato Escrivão que
o escrevi

Francisco da Chaga e seu

Vista

Elgo no mesmo dia me
fui ao lugar, retiro de clara
do Engenho de Cartão e faço
esta acta com vista ao Livro
do Livro dos Orphãos e Lida-
do Francisco e João do Bra-
ço de D. João para constar
do que se trata. Eu Domingos
Plam e Martins Subirato
Escrivão que o escrevi

Nenhuma duvida se me offerece oppor-
tunidade sobre as arrolações dos bens constantes des-
tes autos, e sobre a firma das respectivas
propostas, requereio para pagamento das
legitimidades dos Orphãos e seus Curadores, os
bens de mais descritos e arrolados nestes
mesmos autos. Quanto as dividas
passivas, confesso-me com a resposta dada
pelo Inventante, servindo-se o Merito-
rissimo Juiz ordenar ainda o que entender de
justiça, e for apurar dos ditos Orphãos.
Villa de São Sebastião do

17

do Sejeuad, 7 de Março de 1868.

Thom. J. dos Prazeres.

Data.

Logo no mesmo dia me
fui ao lugar Superior de clau-
do em meu Cartório pelo
curador Geral do arcação
mór e fidei ut tanto entreguei
com sua respectiva Supra e
reto de que para constar
fiz este termo. Eu Domingos
Ramos e Martinho Sublinho
Escrivão que os escrevi.

Concluído.

Logo no mesmo dia me
fui ao lugar do Rio de
Araújo, em meu Cartório
faço este auto concluído
ao juiz de Arcação primeiro
supplente em exercício
O Tenente Coronel Luiz
Francisco de Souza, e con-
cedo de que para con-
tar fiz este termo. Eu Do-
mingos Ramos e Martinho
Sublinho, Escrivões que os
escrevi.

e Notifiquei os interessados no dia 4
do corrente em es. e horas da manhã
compreensão na casa de m. vidueta

afim de louvarem-se em portidões para
esta inamtorio sob pena de seveliz, devendo
as portidões jurarem ^{to} no ^{no} dia,
a procederem as portidões como for indicado
na occasioe. Piquas 1.º de Maio de 1868

Figueras 1.º de Abril de 1868

Long
Low

Data.

Hoje me encontrei com
 a minha filha. Supra de
 Oros em um castorio, pelo
 Juy de Cyphar no e foras este
 tanto entre que os meus
 pascho, supra de que para
 a maior que este termo. E
 a minha filha e a minha
 filha. E a minha filha e a

Certidao

Dou fe' a continuacao a siwa
 e insistentemente voluendo
 D. 2400 Gratos do Cupchaõ por talo
 e cantando do Cupchaõ retro
 sempre ao grato de Deus
 por cantando. Cyneas de
 H. L. de 1803.

Don't know May 1862

Terço de Louvação
 aos tres dias do mes de Abril
 do mil oitocentos e sessenta
 e oito, nesta Villa de San Sebas-
 tiaõ da Cruz de Cyrcas
 Comarca de São Miguel da
 Província de Santa Catharina.

Catharina, com a casa do
 actual fuz. Du. Ophelia pri-
 meira. De repente em seu
 cio Othman Coronel Luis
 Francisco de Souza Correi-
 cao, estando ali presente
 a siua inventar a morte pelo
 respectivo fuz. far que digo
 far tudo que se hia fazer a
 levantamento para este mome-
 nto, e fuz a siua que se
 levantasse em partido por
 ella foi dito que se levanta-
 va para partido no Ca-
 pitão fuz. Joaquim Gomes
 e fuz. de Almeida do cura-
 dor geral dos Ophelia
 levantou-se no Cidadão
 Luiz Antonio Vieira para
 Partido. de quem para a con-
 tar fez um livro que assen-
 tou fuz. Cam. Francis-
 co das Chagas fuz. cargo
 da inventar a morte por ella
 não saber ler nem escre-
 ver. Em Domingos Aguiar
 Martins e fuz. e fuz. e fuz.
 que assen-

Cam.
 Lou

Francisco das Chagas 1874

Centidos.

Para se intimar ao Partidario
para porem em Obediencia
Q. 2.ª os juramentados e procederem
as parcellas as quaes cederao
por entendaos. Tive as 4 de
Abril de 1868.

Genl Ramon M^{te} Luch^o

I am
 Dear Sir
 I am the person to be put in.

[illegible]

assim o promittido Cumpri
 de que para Constar foy
 termo, que assigna e
 com ao Bastidom. De
 minguas Ramos Martins
 Substituto, Escreveram
 quous

Leu

Leu Antonio Maria
 José Joaquim Gomes

[Faint, illegible handwriting in the upper left corner, possibly a list or notes.]

[A vertical line of handwritten marks, possibly a signature or a series of initials, running down the center of the page.]

Cópia Termino de juramento ao Tutor

Logo no mesmo dia mez e anno e
lugar retro declarado, em meu Can-
torio onde foi vindo o actual Juiz
de Orphaõs primeiro Suplente
em exercicio o Tenente Coronel
Luis Francisco de Souza e Cam-
argo, e sendo ahi presente o Alca-
nede Luis de Oliveira, a quem o
respectivo Juiz deferio the jurame-
nto nos Santos Evangelhos
em um livro d'elles, em que por
sua mão direita, debaixo do qual
the encaregei que bem e verda-
damente servisse de Tutor dos Or-
phaõs seus primos, Jose' Solteiro de
doze annos de idade, e Levanora
Solteiro de tres annos de idade e Ro-
lina Solteiro de dois annos de idade
filhos do finado Laurentino Fran-
cisco da Silva, e de Maria Eugenia
de Jesus, os Orphaõs morão em com-
panhia de sua Mãe e o Tutor moro
na rio Certão dos Banhos Coxa-
dos Lavrados, o Juiz the encaregei
que cuidasse de sua educa-
ção e de seus bens, respondendo todos
em juizo, e fora d'elles que desse
todas as contas quando the fossem
pedidas, e recebido por elle o ditto
juramento assim o prometto
fazer, de que para constar fiz este

este terreno que assigna a Luis como
 adito Tutor Eu Domingos Ramos
 e Martins Sabrinho. E veriao que
 os crios Concicao e Manoel Luis
 de Oliveira Eu Domingos
 Ramos e Martins Sabrinho os
 crios que os crios crios
 signer por achar com
 forme

Dom Ramos e Martins Sabrinho

N.º 11

Co. Amatoria de S. Miguel.

30 de Março de 1868

Carvalho Nogueira

N.º 97 do Protocollo, aprezentado
 no dia 30 de Março de 1868 da C.ª

Official Antonio Francisco de Moura

Registrado no L.º de Inscriptão Geral

Vol. 1.º, pag. 8, 30 de Março de 1868

Official Antonio Francisco de Moura

Conta

Requisitos	3.000
Arboreas	1.500
	4.500

Visto em Correição

Desentranhe-se d'estes Autos o Corráo da
Fazenda, que, g.^{da} m.^{ma} n'elles Processos estão,
só poderá ser junto depois de deliberada
ella.

Os bens lançados em pagamento da dívida
passiva devem ser levados à praça e o seu
excesso, se o houver, revertido entre os herdeiros e Susebtaivento.

Deo finalmente o letor presentou fidejussor,
para o que o manda o Juiz instrual.

Pijucas, 12 de Maio de 1868.

Tasso

Datta.

Aos trinta dias do mes de
Maio de mil oito centos e
setenta e oito nesta Villa do
Pijucas em a casa dasan-
diuicias pelo Doutor Juiz Dire-
to, moforao entregues utro
autos com um proximo
supra digue para constar
p' este termo. Em Domingo
Ramos Martins e
Escrivas que oes escrev
e antada.

Aos trinta dias do mes de Junho
de mil oito centos e setenta e oito
nesta Villa em meu Cartorio fa-
co juntada aestes autos do peticao
documentos que ao diante
se seguem. Em Domingo Ramos Ma-
rins e Escrivas que oes escrev

J. M. Senr. Juiz Municipal - Ophias
N.º 2. 120

Ex. cum r.º p.º requir.º
Sépieas, 29 de julho de 1868.
M.º Francisco

Dei Joaquim e Antonio Das, e sua mulher
Maria Dora, que sendo senhores e possui-
dores de trinta e seis braças de terras de fren-
tes citas no lugar denominado = Joaia = no
termo desta Villa de São Sebastião de Sé-
pieas, fazendo frontes ao Sul em rio
Sépieas sendo dezoito braças da estre-
ma do Oeste com os fundos que se acham
até o Gallo que desagua para o Engenho
de sogem de João da Silva e Duranhos, e as
dezoito da extrema de Seste com mil e
quinhentas braças de fundos, extrema
pelo lado de Seste com terras do extinto ba-
rão Saurintim e Francisco da Silva, e pe-
lo lado do Oeste com terras de Janurio
Cares de Alencira cujas terras assim con-
frontadas as sup.ºs as houverão por
compras que della fizeram José Fran-
cisco da Silva e sua mulher como prova
pelo documento n.º 1.º os quaes as hou-
verão em virtude de uma compração effe-
ctuada em uma demanda em o qual con-
tendia com e Francisco das Chagas Das, g.
deu e sua mulher viuva que foi de a-
quelle falecido Saurintim e Francisco da
Silva, em pagamento do principal e aus-
tas em que havia sido condemnado ficam

Como requer. Tijucas
30 de julho de 1868
Bontempo

Veneráveis. Senhores
30 de Julho de 1868
Bontem

[illegible]

Decamerlo numero -- 2
 H. M. M. Municipal.

Joaquim Antonio Vás, para bem de seu
 direito necessita que o escrivão, revendo os
 autos de assignação de dias em que José
 Francisco da Silva era autor e Francisco
 da Chaga Vás réo, e lhe passe f.º certidão
 ipis verbis o teor da petição que pedía com-
 -porição feita pelo dito réo e seu diferen-
 -to e o termo da comporição e o teor do
 bilhete da Vasa, e sentença final da dita
 comporição e fe' do escrivão que intimou
 as partes. //

P. Tiquas es a julho 2º 1868
 P. por tanto pede a f.º
 seja servido mandar que
 se passe as certidões reque-
 ridas.

P. Tiquas

C. R. M.º

Guilherme Augusto Vasilha da
 Bahia do Chobico e Vattas,
 Presumo do nível e crime execu-
 eão nesta villa de São Sebastião
 da São do Tiquas grandes por seu
 Abagistado Imperial que por
 guarda de certificação que um cum-
 primento do despacho do Senhor
 Juiz Municipal segundo seu
 pphato interporção e para as
 suplicação supra revendo os
 autos de assignação de dias e
 unque for menção apelação.

2

nestes em contri apiticação
que requiremos com furtivação co-
tinho da mesma com furtiva-
ção esbichete do civil esbichete
da sentença as que o e' pello
Pello thio seguinte. Illustrissi-
mo Senhor Juiz e Humilissi-
mo. D. Francisco do Cha-
gas Var e deo muthio. que
se achando composto amu-
gabemente com seu a ere-
dor Jori Francisco da Silva,
na accão d'assignação de
duis dias que este promoveu
ao Supplicante, quer por isso
que super ditos autos se larre-
tando cujas condições espieli-
ficorã o Supplicante e sur-
muthio apim de serem acitos
pelo Supplicante digo pelo su-
pplicante e apim julgado
por sentença, para perpetuo
silencio da causa de que
se trata, e como não posso
fazer sem despacho de Vossa
Senhoria primo. Que a Vossa
Senhoria seja servido assim
che O Superior juntando se-
nta accão de que se trata
para constar et in andamen-
to originaes de Pernambuco
e. Francisco do Chagas Var
Ago do Supplicante Francis

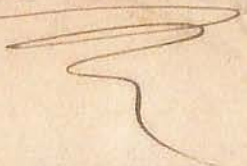
Francisco da Chagas Vas
 dizo anexo da Supplicante Fran
 cisco da Silva e Magalhães
 Humo aqui se continha e de
 Clarava em adito petições
 humo auto sem continha de
 escripto e de Clarado a verba
 do Sello pelo thior e formar
 emannido seguinte - Hu Sello
 numero setenta e um. Pague com
 reis para requirimento. Ter
 jeitas doze de ellarao de mil
 cento e setenta e cinco
 virem - Praxeris. Nada mais
 nem menos se continha em
 averba do Sello. Humo auto
 sem continha do escripto de
 Clarado o despacho do Juiz
 Municipal ao qual se pelo
 thior forma emannido de
 seguinte - humo requir. Tijn Dapp
 cas doze de ellarao de mil
 cento e setenta e cinco
 Camendão. Nada mais nem
 menos se continha nem de
 Clarava em adito Despacho
 do Juiz. Humo auto sem
 continha do escripto de
 Clarado atornas de camper
 ricas ao qual se pelo thior
 forma emannido em adito de
 seguinte - Torns de camper Torns
 ricas e atornas ricas de camper

premiões e buetas contadas ao
autor e procurador e escripto
e fôr do dito braço de terra
de frente com mil e quinhentos
ditos de fundo de bituas
das na fazenda fazendo frente
aos muros de terra de fundo
em terras de quem por di-
rito pertencer, e tornando
pelo Oeste com terras de fa-
voráveis baras d'Alcázar
e pelo Norte com quem per-
tencer na importância de
cinco mil e trezentos mil réis bem
como dava mais outros de
dito braço de terra de frente
com os fundos que se cha-
mam fát' oval, também citan-
dos na fazenda fazendo frente
aos muros de terra de fundo
em terras de quem por di-
rito pertencer e todos
na importância de noventa
e nove mil e oitocentos e noventa
e cinco réis, e finalmente que
dava mais dos braços de
terra de frente com mil
e trezentos e doze mil réis de
fundo de bituados na terra
nova fazendo frente em terras

prête as terras que foram de João
de Sousa Soares, e foram das
terras que foram de Olbano
el Luis Pereira, e trouxam
do pelo Diute com terras
do autor ou a quem por Per-
mito pertencer e pelo Leste
com terras do Rio e dos In-
diões e todos pelo quantum
de cinquenta mil reis. Se-
gundo que preferendo as-
ter ditos por ellas de terras
a quantia de trezentos e vinte
nove mil nove eoitos e no-
venta reis. Devrá contar do-
pntar as respectivas eiras
Correspondente e igualmente
de fazer as despesas que ne-
cessarios foram para Conclusão
do presente afeimatação, ficando
pelo anuo pago da quantia
que era debedor nas contas
reitas indicadas. Terceiro e
anunciando a mulher do Rio a-
que o mesmo firme esta com-
purchação e obrigau por sua
diga se obrigau por se em ma-
rido a fazer do inventario de
seus bens e bens do casal e necessarios
e clamacoes, a fim de lhe ser
o adjuicando em seu me-
rito as referidas partes de
terras. Quarto e conforman-

Conformingando-se a procurador
 apstator com toda orefe-
 rido indue por baptisfado
 em nome de seus constituintes
 te se obrigam a cumprir
 as clausulas supora de elo-
 radas. E de expis assim o di-
 veras, a certidão com tor go-
 ras e assignações de seus
 proprios sellos assignações
 de seus pñhos e autor gan-
 te os procurador do autor
 pñho autor ganthe Alvaro
 Eugenio de Jesus não saber
 de nem escrever a assigna-
 ção assim rogo Laurindo
 Alves de Souza, com as testi-
 monhas presentes abaixo o
 assignadoas Em Guithome
 Augusto Noronha. Escrevoo
 o escrevi = Francisco da Chou-
 gas Vas = Laurindo Alves
 de Souza = Como testemunha
 ha Joaquim Mareschins Ra-
 yos = João Antonio Galor-
 te = o Procurador do Autor
 João Mendes do Couto & Co-
 drigueis. Nada mais nem
 menos se certifica nem
 de clorado em o dito termo
 de cumprimento. Urra au-
 the nhe constituido e scripto
 de clorado a guisa para

Contrahendo a Guiné para him
pagar a d'ello ao qual e' pelo
thior forma emmaneira de
Guinquinta = Guiné tem entre
autos de pagar a d'ello fisco
de nove folhas e crepitas
seguintes. Porreis de d'ello
de mil eoitto centos e sessen-
ta eoitto = Guiné tem e de
quinta. Nado mais
nem menos de continha
nem de clarava em o d'ello
temos. Uero entre him con-
trahendo e crepito e de clarado
a d'ello do d'ello ao qual e' pe-
lo thior forma emmaneira
Seguinte = Numeros deito Pa-
gar nove centos eoitto seguitos
de d'ello de d'ello de mil
eoitto centos e sessenta eoitto
temos = Gravis = Nado mais
nem menos de continha nem
de clarava em a d'ello do d'ello
temos. Uero entre him con-
trahendo e crepito e de clarado
abitute da d'ello ao qual
e' pelo thior forma emmaneira
do seguinte = Gal d'ello de
Saiba = Numeros de d'ello
nove (estava emmaneira as
araras Imperiaes) Sira dos
luz de d'ello annos. Fira d'ello
de mil eoitto autos e sessenta



[illegible]

Semil cento e cento e cento
 Luis Francisco de Sousa Com-
 eição. Nada mais nem me-
 nos se continha nem se clo-
 rava em adito nenhuma a
 e quais ex traheo filmente
 dos proprios originaes que me-
 reporto em uma peder e
 Cartorio a qual vai sem
 a essentia nem de min-
 is e cura alguma nem
 imando nem corrao nem
 entre lida, nem eura
 que duvida facer e por ter
 eanpido e echar conforme
 assignei nesta Villa de São
 Sebastião da For do Tejuas
 Grand Comarca de São
 Miguel da Provincia de
 Santa Catharina, aos vin-
 te tres dias do mes de Junho
 do anno do Nascimento do
 nosso Senhor Jesus Christo de
 mil cento e cento e cento
 eito. Eu Guilherme de
 questo Varrela Escrivo que
 Eu Guilherme Augusto Va-
 relle Escrivo e em subs-
 crivi e assigno

D 48044

D 1000

218044

N.º 4. Guilherme Aug^{to} Varrelle
 Escrivo. 1200
 Escrivo. 1200
 25 de Junho de 1868.
 Em Brancos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 20 horizontal lines.]

[Faint, illegible handwriting in the bottom left corner, possibly a signature or date.]

Conclusão.

Das Decretos de 10 de Junho de
Agosto de mil oitocentos
e sessenta e seis, nesta villa
em meu Cartorio faço
letrados e arrchados as actuaes
Juz. De Appellaes perimario em
Prelente em sur eicio Octante
Coronel Luiz Francisco de Souza
com eicio de que para come-
tar fiz este ter me em Domingos
Ramos e Martins Sobrinho
Escritas que a seguir.

Desentranhase duto auto e oborao da por-
tella, conforme de terminas e provimento
de correes de 23. N.º. Procedam a por-
tella na forma da Lei, sendo lançada a
moeça da rreiros Inventariante as terras
que rendem, e as reclamadas por terceiros
como consta da peticao de 24, e logo
a composicao entre o credor e o devedor
foi julgada por sentença passada em
julgado. O Correo intimou os per-
tidos a cite os partes e o Curador Geral
para este fim, para ager no dia
21 do corrente mes, sob pena de revelia.

As pagamentos dos offiçaes per firo
os bens de rair, egerando as devidas passi-
as e as os bens levados a firo passando
a Dilação com o prazo legal.

Fez-se em 12 de Agosto de 1868
Sou.

Data.

Elogo no m. anno da mesma
juizar, retro de Claral dos curru
Gastorio pelo a etud juiz de
Cyphao primeiro supendente, me
forão seto autos entregues, com
seu despacho retro, de que para
constar fiz este termo. Eu Domingos
Ramos e Martins Schimpo, Escri-
vao que o escrevi.

Certidão

Dono se intimar a inrenta
riante, cobrador geral do
D. H. H. Cyphao e Partilhos por todo
o contido no despacho retro
e guao sedrao por entendi-
do. Tucas. 17 de agosto de
1858.

Domingos Ramos e Martins Schimpo

Partilha

As Vinte e um dias do mes
de Agosto de mil oito centos
e cinquenta e oito, na Villa de
São Sebastião da Foz de Tucas
Comarca de São Miguel
da Província de Santa Catha-
rina, em meu meu car-
torio onde foi vindo o actual
juiz D. Cyphao primeiro
supendente em exercicio, O
Juiz de Comarca Luiz Francisco

Francisco de Sousa Camarões
com os Partidos, a herança do
herdeiro Geral das Orlas
abrio Yuz com os ditos Partidos,
responderam, as partilhas
do presente inventario pelo teor
seguinte.

Acharão elle fuz e Par-
tidos, importantes e des-
criptos neste Inventario na
quantia de um conto duzentos
trinta e tres mil quatrocentos e 16 Mo-
trinta reis. 1.233.430

Acharão mais elle fuz
Partidos, importantes e funerals
neste Inventario na quan-
tia de seiscentos e quarenta e um mil Funerals
reis. 54.000

Acharão mais elle fuz
e Partidos importantes e Divida
descripta na quantia de Divida
ento e cento e mil reis. 160.000

Acharão
mais elle fuz e Partidos que
abatido do Monte Moir a im-
portancia do Funerals Divida
pertencia a Meação a quan-
tia de quinhentos e onze mil e Meação
quatro e quinquenta reis. 54.215

Acharão mais
elle fuz e Partidos que de-
vidos a outra parte a qual
ada Meação em tres partes

três partes iguais por serem três
os herdeiros, pertencendo a cada
um delle a quantia de cento
dezenove mil quatrocentos e cinco
190405 reis.

Exor esta maneira houverão
M^o Luiz e Partidões, por bem
feitas esta conta para ma-
conformidade dellas se fe-
rem os respectivos pagamentos
observando se a ordem igual
da de porvir e de quem para
comatar foy este termo. Em
Pomim do Ramos e Martinho
Vieira Escrivas que o escrev^{em}
L^o Cam^o

Luiz Antonio Vieira
Jose Joaquim Gomes

Pagamento feito a sorte do
funeral no inventario do
finado Laurintino Fran-
co da Silva, cujo funeral
funeral imponta na quantia de
58000 e cincoenta um mil reis.

Marcelo peri-
mencionalmente em seu pa-
gamento uma Rosa de
mandioca, deha na
quantia de cincoenta
50000 mil reis.

Marcelo mais Reparação

por a quantia de mil reis.
1000

Por esta maneira haverão
 elle fuy e Partidore por capitis
 fuya la sorte dute pagamento
 de que para Consta fuy este termo
 que assignou o Vuy Com o da
 trator. Sendo os fuyos Namo e Ma-
 tin Sobrinho. E fuyos que oes
 eruppo.

Luiz Antonio Nura
 fuy pag.

Pagamento Feito a sorte
 da dívida de Maria e Ma-
 dade dize Madalena na Pite
 po Inventario da fuy do Pau-
 rentino Francisco da Silva
 cuja legitima fuyenta na
 fuyenta de cento e sessenta e cinco
 mil reis.

Maria prometteram
 um seu pagamento metade
 de um fuy de cobre em
 fuyte dore mil quinhentos e vinte e cinco

Maria mais
 uma Espingarda com dois
 canos. e fuy quatorze mil e quatro

Maria mais uma vacca oca em
 fuyte cinco mil reis.

Maria mais
 uma casa coberta de telha em
 cincoenta mil reis

x 258000
 x 50000
 191400

1114500

Transp.

Harra' mais Meta-
de de um Engenho de fazer
fazer farinha contendo em
partida que pertence a
relar em trinta e dois mil

x 324000 reis

Harra' mais uma Caixa de
quatro palmos enguato mil

x 440000 reis

Harra' mais uma Con-
cha de Trincea enguato

x 440000 mil reis

Harra' mais Deis pas-
sas de ferramenta quatro

440000 mil reis

Harra' mais um
Par de chedas em mil qu-
inhentas reis

Harra' mais
um Tacho em mil quinhentos
145000 reis

Harra' mais Reparo

1450000 mil quinhentos reis

1604000

Exausta
maneira de servir as foy's
Partidors por septisfita a sorte
dute pagamento de que para com-
tar foy este termo que assignaram
Elle Domingos e o senhor Martin
Srinho e serviram que os crentes

com
Lou. José João Gomes
Luiz Antonio Vicoa

Pagamento feito a sorte da
 Meação da Serra Inventa-
 riada, no Inventário de seu
 finado e Mandado Laurentino
 Francisco da Silva cuja me-
 ação Importa na quantia de
 quinhentos onze mil Quinhentos e Meação
 e quinze reis. 544215

Barra primeira
 mente em seu pagamento
 de oito traças de terras de frente
 com mil quinhentas de fundos
 citas na favela fazem frente
 no Rio, e fundos em terras de
 quem derito for, e termino pelo
 oeste com terras de favelario
 Casas de Olinda, pelo Leste
 com terras de quem derito for
 adiz mil reis abraça, todas
 a quantia de cento e de oito
 mil reis dize cento e oitenta mil reis 186000

Barra mais
 de oito traças de terras de frente
 com os fundos que se acham citas
 no mesmo lugar da favela, fazem
 frente no Rio, e fundos no Galo
 e termino pelo oeste com terras de
 favelario Casas de Olinda, pelo
 Leste com quem derito for, na
 quantia de noventa e nove mil
 mil nove cento e noventa reis. 991990

Barra
 mais dez traças de terras de

2491990 Transporte

de fustes com mil tre-
zentas e nove meias de fustes
eitas na terra Nova, faz um fustes
em terras de João de Sousa Soares
fundos, em terras De Manoel
Dey Pereira, e trezentas pelo qual
fazem terras de José Francisco da
Silva, pelo Selo com terras do
Inventariado, na quantia de
60000 sessenta e oitenta mil reis.

Harra' mais
uma junta de Bois pelo En-
regado, e Bois em cincoenta
55000 cinco mil e oitenta mil reis.

Harra' mais uma
Passadi Mandioca em Reis
60000 mil quatrocentos mil reis.

Harra' mais
20000 um mil e oitenta em dois mil e oitenta mil reis.

Harra' mais
duas Enchafas, em seis cento
e quatrocentos mil reis.

Harra' mais duas cha-
10800 duas em oito cento e oitenta mil reis.

Harra' mais
20000 Machado duzentos mil reis.

Harra' mais
10000 uma Marmitea em mil e oitenta mil reis.

Harra' mais
um Pão em trezentos e oitenta
e oitenta mil reis.

406430 Harra' mais uma Caixa

Transporte 405x430
 caixa de tres palmos, em mil
 quinhentos reis. 1x500

Harua' mais na
 Divida de Vicente Quintino qua-
 renta. Dm reis. 40x000

Harua' mais na
 Divida de Joao Vicente de Sousa
 cincoenta Dm reis. 50x000

Harua' mais
 na divida Eraristo Antonio
 Fernandes vinte sete mil quinhun-
 tos reis. 27x500

Lera, de mais este paga-
 mento a quantia de quatro
 mil sete cento e quarenta e seis
 que tornara; a herdeira Rozali-
 na cinco mil nove cento e cinco reis,
 ao herdeiro Alexandre cinco mil
 quatro cento e cinco reis, ao herdeiro
 Jose' nove cento e cinco reis, ao Fun-
 ral mil reis, e a Maria e a
 da ligna Fictur, mil quinhentos
 reis que todas juntas perfaz
 a quantia a pagar em 525x930

Epou eta 511x215
 maneira haureas illu fuy e Parti-
 doue por Septis futa a corte. Este pa-
 gamento de que fiz este termo que
 assignarao. Eut oncingo e Ramo
 Martinho Chinto Escribaõ que o escreve
 Loui Jose Joag Joag
 Luiz Antonio Viira

Pagamento feito a sorte da legítima do herdeiro José, no inventário de José Pedro de seu finado Pai. Casamento legítima Francisco da Silva, cuja legítima importa na quantia

Vara' primeira
vinte e um seu pagamento
vinte e uma braças de terras de
fronte com mil trezentas e doze
e meias de fundo, eitas na
terra de São João de Lourenço Soares
e fundo em terras de Manuel
Luiz Pereira, e de mais pelo Sertão
com terras de João Florêncio
da Silva, e de mais com terras do
inventariado em cento e cinco
105000 mil reis.

Vara' mais um Escravado
nome Antonio em vinte e cinco mil
25000 reis.

Vara' mais uma parte de um
Moo Boi em nove mil reis.

Vara' mais na
divida de João Vicente de Sousa Que
17000 ceto mil reis.

Vara' mais na divida
de Vicente Quintino treze mil e
13500 mil reis.

Vara' mais Reparação
de 2905 meças nove cento e cinco reis.
170405

E por esta maneira haverão os
 Luiz e Partidões por de pto futa
 a sorte da legitima desta herdi-
 ro de quem para comotar fez esti-
 ter no que averiguarão. Eu Do-
 mingos Ramos e Martins Co-
 lhibito Escrivão que assero
 Lou

Luiz Antonio Viçosa
 José Joaquim Gomes

Pagamento feito a sorte da legi-
 tima da herdição a Rodalima
 no Inventario de sua finado
 Pai Laurentino Francisco da
 Silva, cuja legitima Importa
 na quantia de cento e setenta mil Legitima
 quatrocentos e cinco reis. 1704405

Havendo-se
 encurramto em seu paga-
 mento, hente uma braça de
 terras de frontes, com mil trezentas
 doze covas de fundos, eitas na
 terras nova fazem frontes em
 terras de João de Sousa Soares
 e filhos, em terras de Manoel
 Luiz Pereira, e terras pelo Leste
 e de terras adquiridas a
 seu irmão João, pelo sul
 com terras do Inventario
 do magnatão de cento
 e cinco mil reis. 105700

Havendo mais

1058000 Transporte.

Harra' mais um
Cordão de ouro em tinta mil
300000 reis.

Harra' mais na Divida de
João Vicente de Sousa Queiroz
16800 mil quinhentos reis.

Harra' mais
na Divida de Vicente Quintino
34000 tres mil reis.

Harra' mais Repo-
zição da meação cinco mil
59905 nove centos e cinco reis
1701405

E por esta ma-
neira tornados elles Juiz e
Partidanos por defectos fuita a so-
te desta legitima De qua para
constar fiz este termo guas
signarado. Em Domingo Passado
El Martinho Chaves e Escrivão
que acceperam

com
br

Juiz Antonio Almeida

José Joaquim Gomes

Pagamento Feito a sorte da
Legitima do herdeiro Alcan-
tre, no Inventario de enfi-
nado Pay Laurentino Fran-
cisco da Silva, e a legitima
Importa na quantia de
Legitima cento setenta mil quatro cento
1701405 e cinco reis

Maria

Yarna' principalmente em seu
 pagamento, vinte e uma braças de
 terras de frente com mil trezentas
 e oitenta e seis de fundo, eitas
 na terra Nova faz em frente
 em terras de João de Sousa Soares
 fundos, em terras de Manoel
 Luiz Pereira e extremo pelo lado
 com terras aqui rhoadas a sua
 Yarna' Rosalina, e pelo sul com terras
 aqui rhoadas ao pagamento da
 oblação em cento e cinco mil reis 105,000

Yarna' mais
 em Doi De pello seco em trinta
 mil reis. 30,000

Yarna' mais na Divida
 de João Vicente de Souza Dez e seis mil
 quinhentos reis. 16,500

Yarna' mais na
 Divida de Vicente Luiz Timoteu
 de mil quinhentos reis. 1,500

Yarna' mais
 Reparação da meação em cem mil
 quatrocentos e cinco reis. 5,405

E por esta ma
 neira houverão de se dividir e Parti-
 dos por Satisfacção a parte de
 ta legitima de que para cons-
 ta fizeu termo que assignarão
 Eu Domingos Ramos Alar.
 Timotheo Escrivão que o escreveu
 João Yago Yago
 Luiz Antonio Viçosa

Luzia

Termo antes apagar
sellos de 39. folhas de Papel Mem-
do as datas seguintes em bran-
co. e das Certidão a folhas 34.
5 N., 11, 13, 14 N., 18, 31 N. sem
assim paga o sello de 3 Qui-
nhos Medi Digo hereditario
correspondente a (17044054).
cada herdeiro. Syacas 28 de
8 de 1868.

Dom Ramon Mij. P. M.

N.º 1. 5.º - N.º 2. 6.º
Q. tres mil novecentos - Q. dois centos e
f.ºs, digo - Q. cinco mil - Vis. Syacas, 29
novecentos e f.ºs. Syacas, - de Outubro de
29 de Nov.º de 1868. - 1868
Quim Brarery P.ºs Brarery

Juntada

As quatro dias do mes de Novembro
de mil oitocentos e oitenta e oito
m.ºta. Villa de Syacas, em meu
Cartorio faço juntada a este
auto la copia que eu Di ante
de seguir. Eu Domingos Ramon
Martins e Vitorino Eberardo
que asserem

Cópia. Tenente Henrique Castro Botelho
 foy de Captao. segundo suppleto com
 eiro mata Villa de São Sebastião da For
 da Tynsa. Far saber a todos quant
 o presente edital vierem au dello noti
 cia tirarem que tem de serem arrema
 tado uma Roca de mandioea Tella
 avaliada, na quantia de cincoenta
 mil reis, metade de um fôrno de estu
 avaliada na quantia de trinta e duas
 mil quinhentos reis, uma Espingarda
 com duas canas avaliada na quan
 tia de quatorze mil reis, uma saca
 deca avaliada na quantia de
 vinte e cinco mil reis, uma casa es
 ta de Tella avaliada na quantia
 de cincoenta mil reis, metade de
 um Cergento de fazer Fariolha avali
 ado na quantia de trinta e duas mil
 reis, uma Caixa de quatro palcos
 de cumprido avaliada na quantia
 de quatro mil reis, uma Concha de
 pumea avaliada na quantia de
 quatro mil reis, duas peças de Fuma
 mentas avaliada na quantia de
 quatro mil reis, um Tacho de ch
 de avaliada na quantia de mil quinhen
 tos reis, um Tacho avaliada na
 quantia de mil e quinhentos reis
 aquelles pertencentes ao pagamento
 do General, e este ao pagamento da
 divida de Maria Magdalena. Que
 cujos objectos tem de andar em publi
 cao.

publico pregão ao vinte dias que ali
recomenda apeguave principi-
ando a correr desta data; sendo os
quatro no dia seguinte se arrematará
os sobredito objectos por esse comido
a todos interessados que se comparem ar-
rematar a comparecerem no dito dia
na casa das audiencias Deste Juizo
ao dia oia da manhã (Ora da tera
lugar a referida arrematacao. E se
per chegar ao conhecimento de
todos mandei fazer o presente que
se afechados no lugar do cortem
desta Villa, estraheudo e copia que
seguir para os autos. E se a quatro
de Dezembro de mil oitenta e vinte
e oito. Eu Domingos Ramos e Martin
Sobrinho Escrevas que o escrevi. Henri-
que Carlos Boitense.

Certifico ao official de Justica abaixo
assignado, que publicarei e afecho no
lugar do cortem desta Villa hum Edi-
tal em o qual se faria publico que tinha
de andar em publico pregão os dias da
Lei os bens contantes do Arrelado Edital
que se acham junto nestes Autos e
sendo os pregões no dia seguinte se a
arrematará os referidos bens e em vir-
tude dou fi' Villa de Tejucap 5 de No-
vembro de 1868

Domingos Joia de Alib. Cortez

A.º Grego.

As cinco e meia do mes de Novem-
bro de mil oitocentos e sessenta e oito
nesta Villa de Tijuca. Um aman-
batorio onde foi vindo o official
de Justica desta Juy Domingos
João de Oliveira Costa, que havia
de perquirir Antonio por elle me
foi dito que na praça de Tra-
bante em publico pregão de bens
constantes no Livro do Edital
e mas a chorar quem quer lances
alguem de que para comter foi
este termo por fe do dito official
de Justica que assignou em Domingo
Ramos e Martin Silveira e outros
que o fizeram

Domingos Joze de Oliveira Costa
Aff. del de Justicia

20 Reg. no.

Aos seis dias do mes de Novembro
 De mil osto cento e sessenta e seis
 na Villa de S. Paulo em m. e. c.
 Cartorio, ante p. e. v. e. official
 de justica D. Est. Juiz Domingos
 Jose de Oliveira Costa, que serve
 de perseguido Interims por elle foi
 dito que na praça de S. Joze ha
 um publico pregão de bens como
 ta no transacto do Edital; e nao
 achou quem nelle haver ha
 algum de quem seia conhecido.

sej este termo por si do Dito
Official de Justica que assignou
Ceu Domingos Ramos e Martin
Antonio Xavieras que assignou
Domingos Joú de Oliveira Costa
Official de Justica

3.º Pregão

Aos sete dias Do mes de Norem
bro de mil oito centos e sessenta e oito
nesta Villa de Iguaçu em meu
Cartorio, onde foi vindo o Official
de Justica Ceu Joú Domingos
Joú de Oliveira Costa, que Reside
de negocio Intimo, por elle me
foi feito, que na sua praça
de hoje travea em publicos pre
ços os bens constantes no
lado do Edital, e não achem
quem nelle dare lance algum
digno para constar por este
termo, que assignou o dito offi
cial de Justica Ceu Domingos
Ramos e Martin Antonio Es
crivão que assignou
Domingos Joú de Oliveira Costa
Official de Justica

4.º Pregão

Aos oito dias Do mes de Norem
bro de mil oito centos e sessenta e oito
nesta Villa de Iguaçu em meu
Cartorio onde foi sendo o

Official de justicia, Deste Juizo
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 que servio de parguio inter-
 no, por elle me foi dito que
 na praça de hoje houve
 um publico pregão os bens
 constantes do traslado do Edi-
 tal, e não achem quem
 nelle devesse fazer algum de
 que para constar fez este termo
 por si do dito official de justi-
 ca que assig. na em Domingos
 Ramos e Martins Sobrinho Escri-
 vão que accorrem
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 Official de Justicia

5º Pregão

Aos nove dias do mez de
 Outubro de mil. oitocentos e
 cento e oito, nesta Villa do Igua-
 çu em meu Cartorio onde fui
 sendo official de justicia Deste
 Juizo Domingos Joze de Oliveira
 Costa, que servio de parguio
 interino, por elle me foi dito
 que na praça de hoje houve
 um publico pregão os bens
 constantes do traslado do
 Edital, e não achem quem
 nelle devesse fazer algum
 de que para constar fez
 este termo por si do dito

do dito official de justiça a quem
averigua. Eu Domingos Ramos,
Off. Art. de Sobr. do Escrivão
que o escrevi.

Domingos Joú de Oliveira Corte
Off. de Justiça

6.º Pregão.

Aos dez dias do mes de Maio
seu ho de mil e to cento e ses-
senta e oito, nesta Villa do
Siqueas em meu Cartorio on-
de fui vir do o actual o Ju.º D.º
sendo official de justiça des-
tuido que se offia de per-
goza Interim, Domingos Joú
dichura Costa por J.º me
foi dito que na praça de
hoi haver em publico pre-
gão sobre os termos do tracta-
do do Edital, e nao achem quem
muito d'isso lance algum
que para constar se ali ter-
mo, por se do dito official
de justiça. quem averigua. Eu
Domingos Ramos, Off. Art. de
Sobr. do Escrivão que o es-
crevi.

Domingos Joú de Oliveira Corte
Off. de Justiça

7.º Pregão.

Aos onze dias do mes de

141

Novecentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e oito, mata Villa de S. J. uca, em meu Cartorio, onde fui sendo official de Justica do Juizo Domingos José de Oliveira Costa, que se viu de pergoeiro Interino, por elle me foi dito, que na praça de hoje trouxe em publico pregão os bens e quantos da coisa do Edital, e não a chegar quem nullo. Deves lançar algum d'agua para constar fiz este termo por si do dito official de Justica que assigna. Eu Domingos José de Oliveira Costa Off. al de Justica

8.º Pregão.

Aos dois dias de Maio do mes de Novembro de mil e cento e sessenta e oito, mata Villa de S. J. uca em meu Cartorio, onde fui sendo official de Justica do Juizo Domingos José de Oliveira Costa que se viu de pergoeiro Interino, por elle me foi dito, que na praça de hoje trouxe em publico pregão os bens e quantos do Edital, e não a chegar quem nullo. Deves lançar algum d'agua para constar

comstar fôr este termo por fôr do
dito official de justiça que assi-
gna. Eud Domingos Ramos e Mar-
tino Alvimbo Escrivas que o aca-
rescra

Domingos Joú de Oliveira Costa
Off. de Justiça,

9.º Pregão

Das treze dias do mes de Sta
semente de mil oito centos e sesen-
ta e oito, nesta Villa do Imperio
um men Cartorio, onde foi sin-
do official de justiça D.º Luiz
Domingos Joú de Oliveira Costa
que servio de pergamo interino
por elle me foi dito que me
praca de hoje travea um publi-
co pregão sobre constantes do
trabalho do Edital e não achem
quem nelle devesse lance al-
gum de que para comstar fôr
este termo por fôr do dito official
de justiça que assigna. Eud
Domingos Ramos e Martins Alvimbo
Escrivas que o acarescra

Domingos Joú de Oliveira Costa
Off. de Justiça,

10.º Pregão

Das quaterz dias do mes
de Novembro de mil oito
centos e sesenta e oito, nesta

nesta Villa de São Sebastião
 da Foz de Iguaçu em meu Car-
 tório onde foi sendo official de
 Justiça deito Juiz Domingos Jo-
 se de Oliveira Costa, que servio de
 Juiz de Direito Interior por elle
 me foi dito que na
 praça de hoje trouxa em pu-
 blico pregão o bem, constantes
 do Edital e não a-
 chav quem nelle. Deu-lhe
 algum De que para constar fize
 este termo. por fi do dito official
 de Justiça que assig. na. Eu Do-
 mingos Ramos de Mattos
 Escrivão que assig. na.
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 Off. de Justiça

14 Pregão.

Aos quinze dias do mes de
 Junho de mil oito centos e cento
 e oito, nesta Villa de São Sebas-
 tião da Foz de Iguaçu em meu
 Cartório, onde foi sendo official
 de Justiça deito Juiz Domingos
 Joze de Oliveira Costa, que servio
 de Juiz de Direito Interior por elle
 me foi dito que na praça de
 hoje trouxa em publico pregão
 o bem, constantes do Edital
 e não a chav quem nelle
 Deu-lhe algum De

que para constar foy este termo
que assigna o dito official de
justica. Em Domingos Ramos
Martins Sobrinho, Escrivão que
assere ~~o~~
Domingos Juy de Oliveira Costa
Off. de Justica,

12 Pregão.

Aos Deceus dias do mes de O-
tombro de mil oito centos e sessenta
e oito, nesta Villa de Juazeiro an-
te o seu Cartorio, onde foi sendo
official de justica Deste Juizo
Domingos Juy de Oliveira Costa
que sendo de pregão. Interim
por elle mesmo dito que sua
praca de hoje, traxer em pu-
blico pregão sabendo como tanto
no traslado do Edital e mais a
cham qumr nelle Deceus lances
algum Deque para constar foy
este termo que fe' do dito official
de justica, que assigna. Em
Domingos Ramos Martins
Sobrinho, Escrivão que assere
~~o~~

Domingos Juy de Oliveira Costa
Off. de Justica,

13 Pregão.

Aos Deceus dias do mes de O-
tombro de mil oito centos e sessenta

sessenta e oito, na Villa de Tene-
 ras, em meu Cartorio onde fui
 vindo official de Justica duto Juiz
 Domingos Joze de Oliveira Costa, que
 servio de pergoeiro interino por
 elle foi ditto, que na praca de
 hoje trouxa em publico prisaes
 os bens constantes do traslado do
 Edital, e nao achou quem nelle
 desse lanceo algum Deque para a
 constar foy este termo por fi do dito
 official de Justica, que assigna.
 Eu Domingos Ramos e Martinho
 Sobrinho Escrivaes que occorrem
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 Off. de Justica

He Prego.

Aos Dezoito dias do mes de Novem-
 bro de mil oitenta e sessenta e oito,
 na Villa de Tenezas, em meu
 Cartorio, onde fui vindo official
 de Justica duto Juiz Domingos
 Joze de Oliveira Costa, que servio
 de pergoeiro interino por elle me
 foi ditto que na praca de hoje
 trouxa em publico prisaes os
 bens constantes do traslado do Edital
 e nao achou quem nelle desse
 lanceo algum Deque para a cons-
 tar foy este termo por fi do dito
 official de Justica, que assigna.
 Eu Domingos Ramos e Martinho Sobrinho

~~Sobrinho~~ Escrição que a ser
Domingos José de Oliveira Costa
Off. de Justiça

15 Pregão.

Das dez e nove dias do mês de setem-
bro de mil oito centos e sessenta
e oito, nesta Villa do Sincão, em
um cartório onde foi vindo
Official de Justiça Dest. Juiz de
Paz e J. de Oliveira Costa
que servio de pergoeiro intimo
por elle m. f. d. dito que na pra-
ça de hoje houve em publico
pregão de bens constantes do
trabalho do Edital, e não acha
quem nelle devesse lance algum
e que para concluir fez com ter-
mo por se do dito pergoeiro que
assigna. Em Domingos Ramo
assartino Sobrinho Escrição que
~~a ser~~

Domingos José de Oliveira Costa
Off. de Justiça

16 Pregão:

Das vinte dias do mês de setem-
bro de mil oito centos e sessenta
e oito, nesta Villa do Sincão, em
um cartório onde foi vindo
official de Justiça Dest. Juiz
Domingos José de Oliveira Costa

Costa, que servio de purgacão inte-
rino por elle em e for dito, que
na praça de hoje trouxe espu-
sicos prigos e outros constantes. Do
Tratado do Edital, e não a chor quem
nello quer lanceo algum de que
para constar fez este termo por fi-
do dito purgacão que assigna
Eu Domingos Ramos e Martins
Voluntarios Escrivas que o escrevemos
Domingos Joze de Oliveira Costa
Off. de Justica

17 Pregas

Aos vinte e um dias do mes de o-
tubro de mil oito centos e oventa
e oito na esta villa do Tiquenas em
meu Cartorio onde foi unido
o Official de Justica, Costa que
Domingos Joze de Oliveira Costa
que servio de purgacão interino
por elle em e for dito, que na pra-
ça de hoje trouxe em publico pr-
igos e de uno do Tratado do Edi-
tal e não a chor quem nello
quer lanceo algum. De para cons-
tar fez este termo por fi do dito
Official de Justica, que assigna
Eu Domingos Ramos e Martins
Voluntarios Escrivas que o escrevemos
Domingos Joze de Oliveira Costa
Off. de Justica

18 Pregas

Aos vinte e seis dias do mes de
 Novembro de mil oito centos e
 setenta e oito, nesta Villa de São
 Bastião da Foz de Iguaçu em meu
 Cartorio onde fui sendo official
 de justiça Destituia Domingos
 José de Oliveira Costa, por elle me
 foi dito que trouxa em publico pri-
 gois os seus constantes do traba-
 lho do Edital, e não achou quem
 nelles devesse lançar algum de
 que para constar fez este termo.
 que assigna o dito Regocio. Eu
 Domingos José de Oliveira Costa
 Escrivão que eu escrevi
 Domingos José de Oliveira Costa
 Official de justiça

19 Pregas

Aos vinte tres dias do mes de
 Novembro de mil oito centos e
 setenta e oito, nesta Villa de
 Iguaçu em meu Cartorio onde
 fui sendo official de justiça
 Domingos José de Oliveira Costa
 que se refere de pergoiro intestino
 e por elle me foi dito que na
 praça de hoje trouxa em publico
 prigois os seus constantes do
 trabalho do Edital, e não achou
 quem nelles devesse lançar al-
 gum de que para constar fez

foy este termo. que assy se nom. eu
 Domingos Ramos & Martins do
 bombo Escrivas que assy se nom.
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 Official de Justica

20 Freixo

Aos Vinte e quatro dias do mes
 de Novembro de mil e oitocentos
 e sessenta e oito. nesta Villa do
 Tyguas. em meu Cartorio, onde
 foy mirado official de Justica
 Pedro Joze Domingos Joze de
 Oliveira Costa, que foyra de
 pergaminho interino por elle me
 foy dito, que na praça de hoje
 houve em publica pregao de
 bens constantes do traslado do Edi-
 tal e mais a chorar quem nellas
 se haes e algum dize para
 constar foy este termo por foy
 do dito official de Justica e de
 Domingos Ramos & Martins do bombo
 Escrivas que assy se nom.
 Domingos Joze de Oliveira Costa
 Official de Justica

1.º Dia de Praça

Auto de Praça e arre matação

Anno do Nascimento do
 Nosso Senhor Jesus Christo
 De mil e oitocentos e sessenta e oito

contos e Digo conto aos
vinte e cinco dias do mes de
setembro do dito anno, nesta
Villa de Suva, Comarca de
São Miguel da Província de
Santa Catharina; na casa
publica das audiencias on-
de foi vindo o auctor Luiz de
Albuquerque Trevis e represente em
seus ois Obidados José Luiz Al-
ves de Campos, com migo Es-
crivão de seu cargo adiante
nomme do official de justiça
dito José Domingos José de
Oliveira Costa em falta de per-
gão, pelo respectivo juiz
foi ordenado ao dito pergoiro
que mette a pergoira de ten-
da e arrematação de seus
seguinte, viz: Renda de man-
dição de terra, pertencente ao
inventario do fidei do Sauranti-
no Francisco da Silva, a saber
a quantia de cinquenta
mil réis, e de mais fazendo o dito
official de justiça, a determinação
do respectivo juiz a fim al-
deu sua feição tendo duvidado
se pergoira do catello e maior
tanto dando sobre as terras de
sobre a Renda de Man. de Silva
e Silva e qual. deu sua feição
haver quem lanceo algum

e se estendo ao mais bens,
 apregoão de venda, os bens,
 uma saca de aca araliada
 magnanitia de vinte e seis
 mil reis, uma morada de cam-
 magratia de seis e setenta mil
 reis, e as sorais que se achão
 constantes, notado do Edital
 e metendo apregoão de venda
 e arre mata eão a cha d'igo
 mas a chon quem se deu
 lanceo algum de quem para com-
 tar mandou o Juiz para se
 ter no que se achou no
 Ranno de Matas do Rio de
 Janeiro.

O Juiz de Direito
 Domingos José de Oliveira Costa

2º dia de Maio

Acto de Praca e arre mata eão

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e
 seis e oitenta e seis, aos vinte e seis dias
 do mes de Novembro do dito anno
 nesta Villa de São Sebastião da
 Ilha de São Paulo, comarca de São
 Paulo da Província de Santa
 Catharina, em a casa publica
 da Audiencia, Porto de São, on-
 de se vende a cha d'igo

Juri De Cephão Trevis Supplente
municipal da Cidade de São
Albino de Campos com o
Escritor de seu cargo e sendo
ahi presente o official de justiça
Domènica José de Oliveira Costa
em falta de peregrino pelo re-
pellido fui por ordem do
dito official que me teve a
pregar de venda e arrematação
destes seguintes metades de
um sítio de colhe arábica do
quantia de vinte e duas onças
pertencente ao inventario do
finado Sam Antonio Francisco
da Silva, e apois fazendo o edicto
official de justiça a de termi-
nação do respectivo finis, a fim
de sua fe que tendo deitado
o prego do Estillo o maior lan-
co dada sobre o nome de colhe hora
de quinhentos reis sobre a sua
arabica offerecido por José
Alaria e meco, e me tendo
mais a pregar de venda e ar-
rematação metade de um En-
genho de farinha com tendo
unicamente aqui pertencer, a
relar pertencente ao mesmo
fallecido e apois fazendo o edicto
official de justiça deitando os
pregos do Estillo o maior lan-
co dada sobre a arábica do Engenho

Engenho herança de trezentos reis
 sobre a sua avaliação ofere-
 cido por José Maria Gomes
 sendo o Juiz que não havia a
 um d'igo Maria quem maior
 lance deu mandou que se
 fizesse mais em publico pregão
 de venda e arrematação d'uma
 morada de casas coberta de
 telha, pertencente ao mesmo
 fallido e baptizante sobre
 dito official de justiça d'um
 fi' que o maior lance sobre
 a casa hera de quinhentos reis
 oferecido por José Maria
 Gomes sobre sua avaliação e
 o Juiz não achando que maior
 lance deu mandou que entre-
 gasse ao arremant. e mandou
 meter mais a pregão de venda
 d'uma casa sobre avaliação da
 quantidade de vinte e cinco mil
 reis pertencente ao mesmo in-
 tero a fim de d'um ma fi' o
 peregrino que metendo a pre-
 gão de venda a dita casa
 o maior lance dado sobre
 a sua avaliação hera de
 mil reis. oferecido por José
 Maria Gomes e não achando
 do quem mais deu mandou
 fazer que se entregasse ao
 dito arremant. e mandou

que se metteu a pregão
bunda a rematação de seis
centos e pingarda avaliada
na quantia de quatro mil
reis. Humma caixa avaliada na
quantia de quatro mil reis. Uma
barracha de pumca avaliada
na quantia de quatro mil
reis. Dous peços de ferramentas a
valiadas na quantia de qua-
tro mil reis. Hum par de che-
das avaliadas na quantia
de mil quinhentos reis. Um
saco de cobre avaliado na
quantia de mil quinhentos
por lencentes. ao mesmo in-
ventario, e foy dezo e septis fazendo
official de pratica, a de Termi-
nação do duto foy dezo
duas fi' que se Pedro Importar
na quantia de quinze mil
reis, e o lances offerecido sobre
suas avaliações huas isto de
a pingarda huas de qua digo
de dizeito reis, e das outras, e foy dezo
mil reis. hede digo huas, de quinhentos
soltra sua avaliações todos os lances
huas offerecidos por Joze e Maria
Jorge e sendo foy que
foy havia quando maior lances
e dous ar de novo offay a o
dito ao official de pratica que
arrematacaes e apontar

3

casamento e que se pedia a
dito official de justiça, pratican-
do todos os actos e diligencias
da Lei e chegando-se ao peido
respectivo prematante. Me entre-
gonou um Livro Verde em
diagonal de barer futo arreman-
tado dizendo que me fava
muito bem provisto de que
para cometer mandam o Juiz
lavar este acto que assigna
comprematante official de
justiça. Eu Domingos Ramos Ma-
rtins e o sr. Escrivão que o escre-
veu

Campos
João Maria Inacio
Domingos João de Oliveira Costa

Conclusão.

Logo no mesmo dia meus annos
clugar pelo de Clarado, me
apareadas audiencias faveo
este acto com clusão ao a ctud
que de Apphar João Luiz Alves
de Campos. De que para cometer
foi este termo. Eu Domingos
Ramos Martins e o sr. Escrivão
que o escreveu

Nomeio para depositario o Cidadão
João Manuel de Faldas, o qual
será notificado para receber a que

a quantia e assignar o competente
termo. *Tijuan. 26 deabr. de 1868.*

Campana

Data

Elogo no presente dia por
autochegar superando a
marcha e os autos entregues
com um despacho. *Estadista*
de quem para comitar foi
termo. *Campana* *Estadista*
Estadista *Estadista* *Estadista*
que acoerem.

Certidão

Don se intimar a José Remun-
do de baldar por todo o con-
tudo no despacho. *Estadista*
para a qual se deu por enten-
dido. *Tijuan. 26 deabr. de 1868.*

Don Ramon. My. Estadista

Termo de Depósito

Elogo no presente dia por
autochegar superando a
marcha e os autos entregues
com um despacho. *Estadista*
onde se achava o qual
foi de. *Campana* *Estadista*
separante em todo o caso. *Estadista*
dado por. *Campana* *Estadista*
com afige *Estadista* de um

de seu cargo e sendo ahi presente
 o Offizal Joao Luiz de Aguiar de
 Mello de Caldas, a quem oes
 peticões suas ora formadas Des-
 pacho do the ordenou que
 se fizesse o inventario da quan-
 tia de cento e sessenta e tres con-
 rui produzindo o producto da
 arrematação dos bens constantes
 no acto de arrematação pertor-
 centes ao inventario do finado
 Samentino Francisco da Silva
 e não entregando a referida
 quantia de pessoa alguma, não
 entregando pessoa alguma de
 que para constar fez este tes-
 to que assigrou com o arrem-
 go com o dito inventario. Eu
 Domingos Ramos Martins do
 Brinco, escrevendo que oeserem
 Campos
 Joao Manoel de Caldas.



Junta da.

Aos vinte e seis dias do mes.
de Setembro de mil oit.
centos e setenta e oito, nesta Villa
de Tjucaas, por meu fante
fado Junta da a este apito
do Rithite da Sisa, e da just.
caõ que ao diante se segun
de que para constar fez este
termo. Eu Domingos Ramos
Martins Sobrinho Escrivao
que escrevi

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a list or account.]

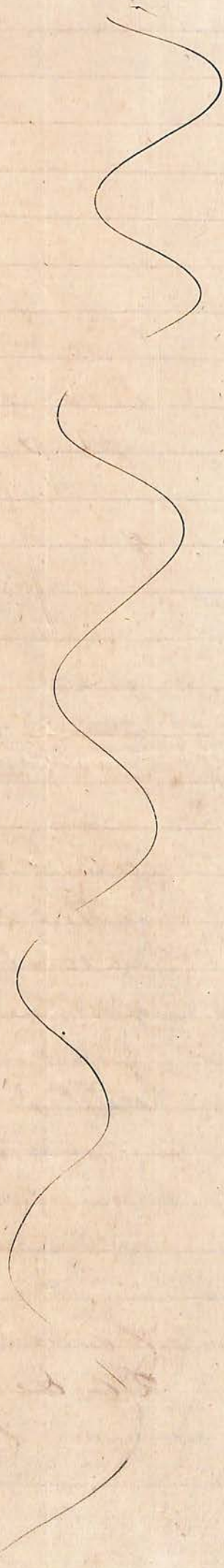
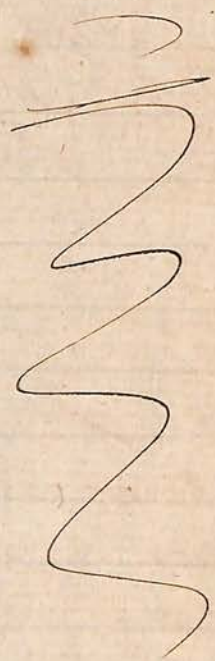
[A single, long, continuous wavy line, possibly a signature or decorative flourish.]

Mun. São João Municipal e Capital
Nº 2

Py. com réis. 100
R\$ de R. de 1868.
Pais. Oramen.
Q

Diz Francisco das Chagas var, para a be-
berra da sua mulher Maria Eugénia de
Jesus, que tendo sido humma rorra de ma-
n-de-cas contem-filada na par-tilha, a
que se proce-deu no inventario, de La-
rentino Trão da Silva fôr-meiro
marido da dita mulher do Suspi para
pagamento do fun-neral que no mes-
mo inventario la-cem é como ya tem-
nha o Suspi, pago o dito fun-neral
como mostra do recibo junto para se lhe
a-dequidar a quillo ben, como per-mitte, no
artigo 12º § 1º do Regulamento de 15 de
Dezembro de 1860, require, a. v. S.ª que se di-
que ordenar a o-escrivão, que juntando o
inventario, o-entueimento de dito fun-neral
que pelo o Suspi, lhe foi a-presenta do-
ifarra a os autos cancheros, a. v. S.ª a fim de
ter lugar, a a-dequidação por sentença
e ser viltre de documento neste hummes

Como requer. St. J. de P. de A. S.ª
R\$ de R. de 1868. se de que assim
da feir
Campos
Trão das Chagas var



Recebi da Sra. Maria Eugénia, f.
 mãe do Sr. Francisco das Chagas Vár, a
 quantia de cincoenta e dois mil e oitocen-
 tos e quarenta reis (52:840) provin-
 ente do luto e funeral por sua finca
 do marido Laurentino Francisco da
 Silva e por me achar pago e satis-
 feito passei e firmei a presente
 Syntese, 13 de Abr. 1865.

João Sidero Carneiro

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



na partilha para pagamento do seu
sal. Tamen mandado para paga-
mento das dividas passivas com adi-
nheiro existente em deposito.

Pague a adjudicada as custas a en-
citas. Vigencia 25 de Outubro de 1869

Pintado de la sesión
 Date.

Logo no mesmo dia me
dirigi a lugar supra: de clara-
dos em um cartório pelo
Jun. Municipal, e de q. ha
um porão este auto. entreguei
com sua sentença, e ret. em
pra. Eu Domingos Ramo Mar-
tins, escrivão, escrevo: que
severiff.

Cartidão
Parfi ter intimado os
interessados por todos os con-
tendo na Antena estra
empresa, os quais ficaram
Sci'ntes. Tycas. Tycas 25
de 26 de 1869.

Libro em Petreica:

Encontramos nestes autos um facto, para a
miseria, virgem nas annas do povo, e
nem de ser uma partilha para os pobres
os seus effeitos juridicos, com estas palavras
para a miseria! Talta e esta para a qual
mas ^{na} exploração, e sem a emargem de memento

evidente prova da crassa relaxação do
Escrivão, e da supina negligência do Ju-
ri. Para sanar semelhante nullidade,
mando que baixem os autos ao Cartório
de Orphãos, a fim de ser quanto antes
a dita partilha competentemente jul-
gada, devendo o Juiz na sentença orde-
nar: 1.º que seja arrematados em bas-
ta publicação o metal e bens moveis e
móveis, que foram lançados em qui-
ntas aos orphãos, recebendo o pro-
ducto do Cofre da Alcaide de Rendos, es-
m. manda a Lei; 2.º que a viuva me-
cira venha entregar em Juiz as ter-
ras, que ficam obrigadas a fazer á dos
filhos, as quais terá o destino, que
acaba de ser indicado; 3.º que o Tutor
colle amigavel ou judicialmente as
dividas activas, que couberão aos seus
Tutellados, e á propozas que as for co-
brando, recolla-as ao mencionado Cofre.
Verifique o Juiz se as dividas passiv-
as ja foram pagas com o producto da
arrematação dos bens para esse fim de-
parados, fazendo juntar aos autos as
respetivas quitanças para constar; e
se ainda não tiverem sido pagas todas
ou algumas dellas, faça incessantemente
actuar ao poder do actual depositario
qualquer quantia alli existente e
com ella satisfazer as dividas, que ain-
da não se acharem pagas, exigindo
as ja declaradas quitanças. e las arri-

Arrematações dos bens dos orphãos abelha-
de os preços aqui em uso, subleuando-se
as praças de uma só, podendo o juiz
regular-se pelo que está prescripto no
art. 39 do Reg. de 15 de Junho de 1859 pa-
ra as arrematações no Juiz de Men-
zentes; os preços, porém, marcados no
estado antigo, poderão ser ainda capta-
dos, se for conveniente. Quanto á
arrematação do escravos, prescrevem-
se os orphãos fôr, se ainda existirem,
observe-se o que determina o art. 1.^o
do Dec. n. 1595 de 15 de Setembro do
anno passado.

Syngas, 20 de Agosto de 1870.

J. P. Namalho

Publicação

Por vinte e seis dias do mez de agosto
de mil oitocentos e setenta, nesta
Villa de Tineos em publico au-
diencia foi publicada o Depo-
cho Supra. De que por constar
fazer este termo. Eu Guilherme Au-
gusto Corvello Escrivaõ auçap.

Numeros

Em seguida foy este auto com
refusão ao Escrivaõ de Officio
deste termo. Domingos Ramo
Martins Sobrinho. De que por
constar foy este termo. Eu
Guilherme Augusto Corvello
Escrivaõ auçap.

2.^o que a filha meira venha entregar em juizo, em prazo breve, as contas a que ficou obrigada a fazer a duas filhas, as quizes terao o mesmo destino que acaba de ser indicado. 3.^o que o Tutor cobre amigavel ou judicialmente as dividas activas q' couberas a seus tutelados, e a propozicao que as for cobrando as para receber no indicado prazo. 4.^o que seja intimada a Credora Maria Magdalena Reicher para no prazo de 24 horas propor quitacao de saldo de sua divida no caso de estar satisfeita. 5.^o finalmente informe e escreva, de subito e aonde o escravo que cobre em quintas as despesas fore.

Cajueas 15 de Outubro de 1870.
José Luis Tiburcio Jr.

M^{me} Luis Juli de Cephaes

Com o devido respeito.

Passo a informar a V^{sa} que revendo varias contas d'inventarios findos, entre elles encontrei operante inventarios sem estar cumprida a sentença rectro e supra, proferida em virtude do desquite e levantamento de terras de 54 e 55 v, por isso afaco a V^{sa} a fim de ordenar o que for devido. Cajueas 27 de Novembro de 1876
Escreva de Cephaes

Marcos Francisco de Luna

CERTIFICADO

No. 30

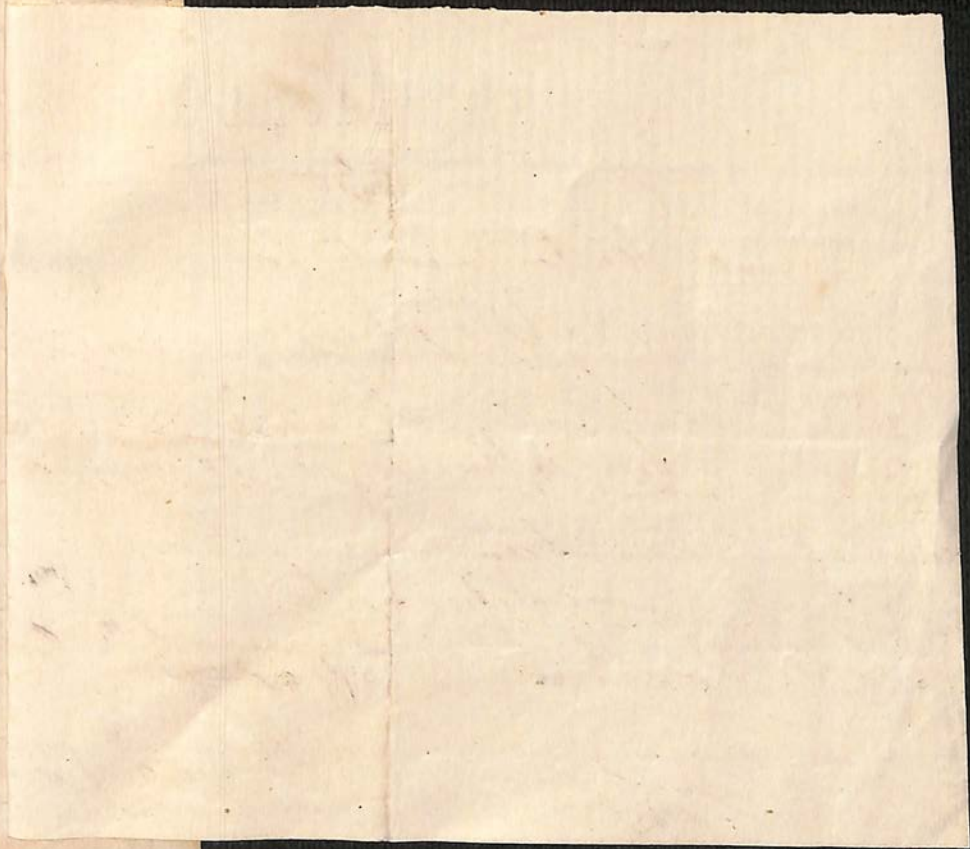
De uma carta precatória que se remette
para o Correio do Itajubá
no valor de

Ào Senr. Juiz Municipal da mesma Villa
de quem se cobrará recibo.

Correio de Tijuca

2 de Maio de 1847

Pieirade Brito



Canceluras

Immediatamente faço este au-
tas Canceluras ao Juiz de Appellaes Le-
gno, digo, primeiro suplente
em exercicio o licenciado Jose Fel-
iciano da Silva effaenco; do
que faço este termo. Em Mar-
cas Francisco de Souza, Escri-
vaõ que assignou

(^{as}
S_{as})

Cumpra-se o despacho de go. a su-
tuça retro depois do que inti-
matorio para vir a este ju-
zo prestar contas em prazo
breve, fymos 28 de Novembro de
1876 Haenco.

Fata

chas vinte e oito dias do mes de No-
vembro do anno de mil e setecen-
tas e setenta e seis, mil e oitocentos e
oito, em meu Cartorio por parte do
Juiz de Appellaes primeiro sup-
lente em exercicio o licenciado
Jose Feliciano da Silva effaen-
co, me foi entregue este termo com
seu anexo ~~de~~ ^{de} go. do que
faço este termo. Em Marcas
Francisco de Souza, Escri-
vaõ

Elisiras que accerem

Notifico em Exercício abaisado assigna-
do que intima a credora abaisado
abaisado de Richer, para no prazo
de vinte e quatro horas passar qui-
tação de saldo de sua dívida no caso
de estar satisfeito, no termo de ser-
tença recta, intimando igualmente
te ao lavrador geral de abaisado
Pinto de abaisado Puroto, para tão a
cautela da mesma tença,
dijacção de intimação a Puroto a
grante abaisado Engenheiro de ferro e
aos reais interessados por se acham
em residência na Colônia de Puro-
to de Puroto de Itajubá, do que dan-
to. Piquens 29 de Novembro de 1875.

Marcos Figueira de Lima

M. F. de Lima

com a mesma respectiva.

Informo a V. S. que
os dados de nome e endereço que can-
de de abaisado Fari, já falle em a
aviso e em sua informação. Pá-
ginas 11 de Dezembro de 1875

Assim em nota de abaisado

em intimação de abaisado Marcos Figueira de Lima

Assim em nota de abaisado

Assim em nota de abaisado

Printada

das onze dias do mudo de
 zembro do anno de mil e
 cento e setenta e seis, nella
 Villa do Synicar, em um
 cartorio apertado antes ante
 a pte do de Maria el Rey da
 leira Pichuriz ad diu
 do seguinte: da qual foy co
 tado. Em elle se os foy
 ois e o de Souza Escrivão
 y me amey

